



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1616A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Extratos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Garça**

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### **Câmara Municipal de Garça**

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)**

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### **Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)**

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1616A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 9.302, DE 30 DE ABRIL DE 2021

*ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.290, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 9.264, DE 05 DE MARÇO DE 2021, INSTITUI MEDIDAS TRANSITÓRIAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, e o Decreto do Governo Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando a prorrogação da Fase de Transição do Plano São Paulo pelo Governo Estadual;

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 7.129/2021.

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.290, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Este Decreto vigorará pelo período de 18 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021, ficando suspensas as disposições em contrário.”

Art. 2º O anexo I do Decreto Municipal nº 9.290, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

P.J.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

#### ANEXO I

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 9.290, de 16 de abril de 2021

#### MEDIDAS TRANSITÓRIAS

ATIVIDADES COMERCIAIS Atendimento presencial entre 06h e 20h	ATIVIDADES CULTURAIS Atendimento presencial entre 06h e 20h
ATIVIDADES RELIGIOSAS Atividades presenciais individuais e coletivas Segunda à sábado: 1 atividade por dia Domingo: 2 atividades por dia	ACADEMIAS Atendimento presencial entre 06h e 20h
RESTAURANTES E SIMILARES Consumo no local entre 06h e 20h	SALÃO DE BELEZA E BARBERARIA Atendimento presencial entre 06h e 20h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1616A

Página 3 de 3

### REQUISITOS:

- 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS

- TOQUE DE RECOLHER: 20H ÀS 5H

- TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO ESSENCIAIS

- ESCALONAMENTO DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS.

valor de até R\$ 926.826,98 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)/mês, sendo R\$ 803.914,12 (oitocentos e três mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos), referente a Atenção Básica e R\$ 122.912,86 (cento e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), referente à Média Complexidade;

c) Nos meses de abril/2021 e maio/2021 o valor de até R\$ 968.041,07/mês, sendo R\$ 845.128,21 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), referente a Atenção Básica e R\$ 122.912,86 (cento e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), referente à Média Complexidade.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

### Extratos

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018**

#### **11º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018 – SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO.**

Objeto: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem a Estratégia de Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, Polo Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), Residências Terapêuticas e Polo Covid, conforme Plano de Trabalho.

Valor global: Até R\$ 11.072.624,66 (onze milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser pago da seguinte forma:

a) Nos meses de janeiro/2021, junho/2021, julho/2021, agosto/2021, setembro/2021, outubro/2021, novembro/2021 e dezembro/2021, o valor de até R\$ 910.361,07 (novecentos e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos)/mês, sendo R\$ 787.448,21 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), referente a Atenção Básica e R\$ 122.912,86 (cento e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), referente à Média Complexidade;

b) Nos meses de fevereiro/2021 e março/2021 o